SENTENÇA

Processo Físico nº: **0022797-38.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Eliana Caetano Rozzetti
Requerido: João Rozzetti e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

<u>CONCLUSÃO</u>

Em 27/5/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 2370/11

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 57/63, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelos falecimentos de <u>JOÃO</u> <u>ROZZETTI e ROSALINA CAETANO ROZZETTI</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Fls. 80/83: observe a serventia.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento/complemento de custas, ou retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 27 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA